

**REGULAMENTO  
PARA ESTRUTURAÇÃO E PARA AS AÇÕES  
EXTENSIONISTAS DOS CENTROS  
ACADÊMICOS E DAS LIGAS ACADÊMICAS**

Aprovado no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e Conselho de Administração Superior (CAS) em 19 de maio de 2022, Processo 022/2022 e Parecer 022/2022, com vigência a partir do 2. semestre letivo de 2022. Publicado em 27 de maio de 2022.

## **CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - A área de Extensão do Centro Universitário São Camilo identificou a importância e necessidade de criar um Regulamento para os órgãos colegiados estudantis (OCE), Centros Acadêmicos e Ligas Acadêmicas, considerando os documentos institucionais, Regimento Geral, Estatuto do Centro Universitário São Camilo, Regulamento de Extensão Universitária e o Regulamento de Atividades Acadêmicas Complementares.

**Parágrafo Único:** a atualização do mesmo se dá em função das mudanças ocorridas nos departamentos de Extensão, Eventos e Coordenações de Cursos de Graduação, como fluxos, rotinas e terminologias usadas pelos referidos departamentos, além de, alterações implantadas no centro universitário relativas à LGPD.

## **CAPÍTULO II DA ESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS ACADÊMICOS NO CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO**

**Art. 2º** - O Centro Acadêmico (CA) é uma entidade estudantil que representa o corpo discente de um curso de graduação. É regulamentado pela Lei Federal nº 7.395 de 31 de outubro de 1985 e reconhecido pelo Código Civil Brasileiro como associação sem fins lucrativos.

**Art. 3º** - Os CAs dos Cursos de Graduação do Centro Universitário São Camilo possuem como funções a organização de atividades acadêmicas curriculares não obrigatórias como debates, discussões, palestras, semanas temáticas, recepção de ingressantes e realização de projetos de extensão; encaminhamento, mobilização e organização de reivindicações e ações políticas dos estudantes; mediação de negociações e conflitos individuais e coletivos entre estudantes e a instituição de ensino; realização de atividades culturais como feiras de livros, festivais diversos, entre outros.

**Art. 4º** - Pode possuir estatuto próprio devidamente registrado em cartório com abertura de firma e configuração de CNPJ, tendo autonomia contábil e gerencial no âmbito de suas responsabilidades jurídicas e sociais. Para tal, deverá compor diretoria representativa.

## **CAPÍTULO III DA ESTRUTURAÇÃO DAS LIGAS ACADÊMICAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO**

**Art. 5º** - As Ligas Acadêmicas são criadas e organizadas por alunos e professores que apresentam interesses em comum. Constituem-se por atividades extraclasse e devem

ter ações temáticas. Podem estar subordinadas à diretoria científica do centro acadêmico do respectivo curso de graduação do Centro Universitário São Camilo.

**Art. 6º** - Considerando o histórico de abertura de ligas e a sistematização até o momento da criação desse regulamento, existem cursos que não possuem Centros Acadêmicos devidamente estruturados. As ligas acadêmicas poderão se estruturar com a diretoria científica do CA do respectivo curso ou não, dependendo das características de cada Curso de Graduação.

**Art. 7º** - As Ligas subordinadas aos Estatutos e Normativas dos Centros Acadêmicos, deverão ter seus Regulamentos Específicos. Para as Ligas acadêmicas que não são subordinadas, haverá a necessidade do Estatuto.

**Art. 8º** - O tema central e os assuntos explorados pelas ligas acadêmicas são definidos entre a coordenação, alunos e mentor. Podem ser amplos como as ligas acadêmicas multidisciplinares, de acordo com as áreas de especialidade para a referida graduação ou de acordo com as orientações do respectivo Conselho Federal da profissão ou Associações de Ligas Acadêmicas.

**Parágrafo único.** A formação de ligas precisará da aprovação da coordenação do curso, Coordenação de Extensão e Pró-Reitoria Acadêmica.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA CRIAÇÃO E ABERTURA DE LIGA ACADÊMICA E CENTRO ACADÊMICO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO**

**Art. 9º** - Para a criação de Liga Acadêmica no Centro Universitário São Camilo, os órgãos colegiados estudantis em conjunto com as coordenações dos cursos de graduação, deverão cumprir o fluxo operacional de aprovação. Os Centros Acadêmicos por serem órgãos autônomos dos estudantes, tem criação independente e não precisarão passar pelo fluxo de aprovação, serão necessárias, a oficialização e a comunicação diretamente à respectiva coordenação do curso de graduação.

**Artigo 10.** As Ligas Acadêmicas só poderão dar andamento a qualquer planejamento após a aprovação do Estatuto pela respectiva Coordenação de Curso, Coordenação de Extensão e pela Pró-Reitoria Acadêmica. A liga acadêmica subordinada à diretoria científica do CA do respectivo curso, além do Estatuto do CA aprovado, precisará da aprovação do regulamento pelos mesmos órgãos.

**Artigo 11.** O Centro Acadêmico e a Liga Acadêmica deverão criar um e-mail e todo o contato com a Coordenação, Extensão Comunitária e com o Assistente Acadêmico deverá obrigatoriamente ser realizado por este endereço.

**Artigo 12.** A Organização de uma liga multiprofissional deverá ser feita por meio do professor mentor e os coordenadores dos cursos envolvidos.

**Artigo 13.** Após a oficialização da Liga Acadêmica, a realização de eventos científicos e ou comunitários deverá seguir o fluxo operacional do Centro Universitário São Camilo,

cabendo à Extensão Comunitária a atualização de todas as informações cadastrais e documentos da liga (estatuto ou regulamento) que serão disponibilizadas aos vários departamentos institucionais interessados.

**Artigo 14.** Para consecução das atividades de forma organizada é necessário o cumprimento dos seguintes prazos previamente estabelecidos pela Coordenação de Extensão em parceria com o Departamento de Eventos do Centro Universitário São Camilo.

- Envio da máscara de projetos científicos ou comunitários para o assistente acadêmico em até 40 dias antes da ação, e o assistente acadêmico enviará para o departamento de eventos, após a validação do mentor e da coordenação de curso, em até 15 dias da ação junto com o TERMO DE PARCERIA (quando necessário), assinado pelo Centro Universitário São Camilo como INTERVENIENTE e com o TERMO DE USO DE IMAGEM devidamente assinado;
- A Reserva de sala de aula deverá ser feita pela equipe de eventos;
- A Solicitação de estacionamento nas dependências do Centro Universitário São Camilo deverá ser feita pela equipe de eventos;
- As pré-reservas dos auditórios dos *Campi* deverão ser feitas pelo assistente acadêmico a partir do último mês do período letivo anterior, condicionada a confirmação à aprovação do evento pela Coordenação de Extensão;
- A solicitação de Leitor de crachá ou QRcode deve ser feita pelo OCE por meio da máscara de eventos científico ou comunitário;
- A escolha dos patrocinadores e apoiadores das ligas deverá fazer parte do estatuto ou regulamento interno, que deverá ser discutido amplamente entre seus membros. O professor mentor poderá orientar nesse tocante, mostrando para o aluno a importância de buscarem patrocinadores e apoiadores idôneos e com conduta ética compatível com as necessidades e padrões camilianos;
- As atividades que não configuram eventos, como reuniões ou provas, os assistentes acadêmicos precisarão ser acionados entre 3 e 5 dias úteis de antecedência, para reserva de salas de aula.

**Parágrafo único:** As solicitações feitas fora de prazo estarão sujeitas à disponibilidade de vaga e rotina das demais áreas envolvidas. As equipes das áreas de extensão e eventos, não se responsabilizam por eventuais prejuízos à qualidade das atividades.

**Artigo 15.** Para solicitações junto ao PROMOVE deve-se utilizar o TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO, devidamente preenchido pelo professor mentor da liga acadêmica ou coordenador do curso de graduação responsável pela atividade do OCE. Juntamente com o preenchimento do formulário deve-se verificar previamente se:

- A unidade possui o equipamento;
- A unidade possui a quantidade necessária;

- O equipamento está disponível para retirada e devolução sem prejuízo às atividades acadêmicas e assistenciais que ocorrem na Unidade.

**Artigo 16.** As normas gerais de utilização do PROMOVE também se aplicam às atividades de Liga e CA. A utilização de equipamentos e materiais permanentes do PROMOVE deverão ser consentidas pela coordenação do curso. A Coordenação do Curso é responsável pelo ônus de manutenção ou reposição em caso de avarias ou perda dos mesmos.

**Artigo 17.** As normas gerais de utilização do PROMOVE também se aplicam às atividades de Liga e CA.

**Artigo 18.** Para solicitação de empréstimo de materiais e equipamentos dos laboratórios dos *Campi* do Centro Universitário São Camilo deve ser preenchido o formulário para requisição de insumos e empréstimo de equipamentos e materiais de laboratório sempre que um item for retirado das dependências do laboratório, seja para uso em sala de aula ou para uso externo ao Campus. Ele não se aplica à reserva de espaço que é feita pela equipe de eventos após aprovação da máscara de extensão.

**Parágrafo único:** O preenchimento desse formulário é de responsabilidade do professor mentor da liga ou coordenador de curso, que se responsabilizará pela atividade de laboratório ou uso de insumos do mesmo.

**Artigo 19.** A certificação dos eventos científicos e comunitários das ligas acadêmicas e centros acadêmicos só poderá acontecer após o registro sistematizado das atividades pela área de eventos do Centro Universitário São Camilo, uma vez que somente essa área pode conferir certificação aos eventos ou atividades extensionistas das ligas, CA e Atléticas.

**Parágrafo único:** A certificação dos participantes no evento só acontecerá após envio pelos organizadores da ação da liga acadêmica ou do centro acadêmico das listas de presença, com assinaturas dos mesmos, ao departamento de eventos para registro da frequência. Este enviará ao assistente acadêmico para computar as atividades complementares

**Artigo 20.** Para a certificação as ligas acadêmicas e centros acadêmicos deverão seguir o fluxo operacional de certificação.

**Parágrafo único.** Fica vedado à Liga Acadêmica ou Centro Acadêmico emitir certificado com a logomarca do Centro Universitário São Camilo, ficando o mesmo passível de punição, caso seja identificada essa ação, conforme definido no regulamento de medidas disciplinares

**Artigo 21.** Para realização de Eventos Comunitários para as Ações Extensionistas Comunitárias, a liga acadêmica e centro acadêmico deverão seguir o mesmo fluxo operacional.

## CAPÍTULO V

### DA FUNÇÃO DO PROFESSOR MENTOR OU RESPONSÁVEL PELA LIGA ACADÊMICA

**Artigo 22.** A fim de, que se cumpra o papel extensionista científico e comunitária da Liga Acadêmica, as atividades dos discentes deverão ser acompanhadas e orientadas por professor indicado pela liga e aprovado pela coordenação de curso.

**Artigo 23.** Será de responsabilidade do professor mentor da liga:

- Fazer cumprir esse regulamento;
- Orientar todas as atividades dos ligantes;
- Orientar sobre os deveres e direitos dos OCE, fazendo cumprir esse regulamento;
- Acompanhar as atividades realizadas nos *campi* ou externas a esse;
- Preencher e encaminhar os formulários de requisição de insumos aos laboratórios no prazo estipulado;
- Conferir e assinar a máscara de projetos de extensão, acompanhando as orientações de correção e alterações solicitadas pela área no prazo estipulado;
- Desenvolver e orientar os estudos científicos e informar semestralmente as atividades no relatório de projetos científicos para a respectiva coordenação de curso;
- Realizar encontros periódicos com os ligantes de acordo com cronograma estabelecido;
- Orientar e controlar publicações acadêmicas em revistas, congressos e outras formas de comunicação científica;
- Incentivar o aprimoramento contínuo dos ligantes e fomentar a pesquisa;
- Indicar profissionais e especialistas para as diferentes atividades, quando necessário;
- Acompanhar as atividades dos ligantes nos laboratórios, nos espaços dos *campi* e nas atividades externas, se responsabilizando pelas mesmas;
- Comunicar ao coordenador de curso qualquer questão que se contraponha ao regimento do Centro Universitário São Camilo e às questões éticas da formação profissional;
- Cada liga só poderá ter um mentor oficial. O professor receberá 2h em projeto I mês, para executar essa atividade.

## CAPÍTULO VI

### DA FUNÇÃO DAS COORDENAÇÕES DE CURSO DE GRADUAÇÃO JUNTO ÀS LIGAS ACADÊMICAS

**Artigo 24.** Caberá ao coordenador de curso de graduação:

- Ser responsável pelas Ligas Acadêmicas respondendo junto ao Conselho Regional da Profissão quanto às ações desenvolvidas;
- Indicar alunos nas atividades comunitárias e científicas que tenham aderência de conteúdo e de acordo com o período do curso, garantidas as competências curriculares;

- Validar os eventos acadêmicos e comunitárias a serem propostos pelas ligas;
- Indicar o professor para ser mentor da liga do curso respectivo com aderência à temática do mesmo, que foi sugerido pela liga acadêmica;
- Orientar a abertura e a temática das ligas de acordo com as normas do Centro Universitário São Camilo;
- Arquivar os documentos, os estatutos e outros de interesse do curso;
- Manter atualizadas no Centro Universitário as informações cadastrais dos membros da diretoria das ligas;
- Realizar encontros periódicos com os OCE e professores mentores para avaliação das atividades executadas;
- Incentivar o aprimoramento contínuo dos membros dos OCE e fomentar a pesquisa;
- Indicar profissionais e especialistas para as diferentes atividades, quando necessário;
- Dar ciência das solicitações junto ao laboratório, espaços dos campi e Promove, conjuntamente com o mentor da liga;
- Solicitar a cada semestre, a atribuição de hora/projeto I para o professor mentor;
- Incentivar as atividades comunitárias e esportivas dos OCE;
- Incluir nos Centros de Custos do Curso e PI anual do Curso todas as atividades previstas para os OCE que impactem em demandas importantes de equipamentos, insumos, estrutura e outros;
- Comunicar ao coordenador de Extensão qualquer questão que se contraponha ao regimento do Centro Universitário São Camilo e às questões éticas da formação profissional.

## CAPÍTULO VII

### DAS FUNÇÕES DO PROFESSOR MEMBRO DA GESTÃO DOS PROJETOS CIENTÍFICOS E EXTENSIONISTAS DAS LIGAS ACADÊMICAS

**Artigo 25.** Considerando a necessidade de articulação dos diferentes órgãos envolvidos, discentes, docentes e colaboradores do Centro Universitário São Camilo, foi definida a figura do professor Membro da Gestão, cujas atividades são:

- Articular os diferentes atores do processo;
- Realizar a Interface entre a Extensão, os órgãos colegiados estudantis (OCE) e a coordenação de curso;
- Organizar a documentação necessária junto aos colaboradores da extensão, laboratórios, assistentes acadêmicos e outras áreas necessárias;
- Seguir o Plano de Trabalho alinhado com a Coordenação de Extensão;
- Desenvolver o planejamento das atividades nos meses de fevereiro e setembro;
- Elaborar relatório semestral nos meses de junho e dezembro;

- Orientar os órgãos colegiados estudantis sobre diretrizes da extensão quando necessário;
- Colaborar com a organização das ações extensionistas comunitárias e científicas dos órgãos colegiados estudantis e sua respectiva coordenação;
- Fazer cumprir esse regulamento.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS LOGOMARCAS USADAS PELAS LIGAS ACADÊMICAS**

**Artigo 26.** As logomarcas usadas pelas Ligas Acadêmicas só poderão ser divulgadas após o devido registro desses órgãos estudantis via estatuto ou regulamento junto à coordenação do curso, Coordenação de Extensão e Pró Reitoria acadêmica.

**Artigo 27.** As logomarcas poderão ser utilizadas de acordo com as normas estabelecidas pelo Estatuto próprio da liga acadêmica, ou do regulamento para as ligas subordinadas à diretoria científica do Centro Acadêmico responsável pela respectiva liga.

**Artigo 28.** É vedado à Liga Acadêmica utilizar a logomarca do Centro Universitário São Camilo sem previa autorização nas peças publicitárias, redes sociais, comunicações e materiais gráficos ou digitais.

## **CAPÍTULO IX**

### **ATRIBUIÇÃO DAS HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES EXECUTADAS PELOS OCE**

**Artigo 29.** A atribuição das atividades acadêmicas complementares, seguirão o regulamento próprio de ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES.

## **CAPÍTULO X**

### **DOS ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS ENVOLVENDO ALUNOS DAS LIGAS ACADÊMICAS**

**Artigo 30.** É vedado ao aluno da liga acadêmica a execução de estágios curriculares não obrigatórios sem a devida autorização da coordenação do curso e conhecimento do mentor.

**Parágrafo único:** Essa atividade acadêmica deverá seguir as determinações do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação respectivo e as normas do Centro Universitário São Camilo, ficando passível de punição o aluno e o órgão colegiado estudantil que não cumprir essa determinação.

**Artigo 31.** É vedado à liga acadêmica a celebração de termos de compromisso de estágios ou emissão de qualquer documento representando o Centro Universitário São Camilo para que o aluno realize o estágio não obrigatório.

**Parágrafo único:** os Termos de Compromisso de Estágios emitidos não terão qualquer reconhecimento ou validade perante o Centro Universitário São Camilo.

**Artigo 32.** Cabe ao coordenador de curso orientar e direcionar o aluno, caso necessário.

**Artigo 33.** O Centro Universitário São Camilo, por meio do seu Núcleo de Apoio aos Estágios (NAE), orienta e direciona os alunos no tocante à documentação e questões relativas aos estágios obrigatórios e não obrigatórios.

**Artigo 34.** Os alunos em suas ligas acadêmicas só poderão realizar estágios não obrigatórios seguindo a Lei nº 11.788/2008 que determina a celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o aluno e a Instituição Concedente do Estágio e o Centro Universitário São Camilo, a contratação de apólice de seguro, contra acidentes pessoais e uma contraprestação ao estágio, sendo ambos oferecidos por parte da instituição concedente para esse aluno.

**Artigo 35.** Essa contraprestação pela instituição cedente pode se dar com uma bolsa auxílio, com pagamento de vale transporte, salvo se o aluno não tiver essa necessidade, remuneração, pagamento de cursos de aperfeiçoamento ou outro de interesse do aluno, desde que devidamente descrito no TCE assinado pelo coordenador do Curso e pelo representante do Centro Universitário, de comum acordo com o aluno em questão.

**Artigo 36.** Seguem outras obrigações a serem observadas:

- A carga horária não pode ultrapassar 30 horas semanais e 06 horas diárias;
- O TCE poderá ter vigência de 2 anos;
- As atividades práticas (estágios) das Ligas não podem impactar nos horários de aula dos alunos;
- A realização de parceria entre o Centro Universitário e a Concedente não é obrigatória.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS VISITAS TÉCNICAS ENVOLVENDO ALUNOS DAS LIGAS ACADÊMICAS**

**Artigo 37.** O programa de visitas técnicas das ligas acadêmicas, é um conjunto de atividades acadêmicas organizado pelo professor mentor da liga, que tem como objetivo o desenvolvimento de experiências práticas relacionadas a área de atuação de

cada liga, sendo realizado em instituições que favoreçam a integração entre o ambiente acadêmico e a atuação profissional.

**Artigo 38.** Com duração de até quatro horas por visita, os alunos de graduação que estiverem devidamente matriculados no curso e vinculados à liga, terão a oportunidade de serem recebidos por um profissional do local escolhido, que apresentará sua respectiva unidade ou departamento e promoverá o desenvolvimento de habilidades complementares à graduação, como o raciocínio clínico, conhecimento das terapêuticas, discussões com a equipe de preceptores, acompanhamento das práticas comuns ao ambiente de atuação, entre outras habilidades necessárias para a formação de profissionais de saúde exemplares.

**Artigo 39.** Para que a visita possa acontecer, deve-se seguir as seguintes etapas:

- Os responsáveis da liga em conjunto com o professor mentor devem entrar em contato com o responsável pelo local onde ocorrerá a visita técnica;
- Caso a visita seja aprovada, o responsável pelo local deve definir a quantidade de alunos, os dias e horários autorizados para as visitas e elaborar um roteiro das atividades que serão desenvolvidas;
- Os alunos que participarão da visita deverão solicitar através do portal acadêmico a emissão de um ofício de visita que poderá ser individual ou para o grupo, tendo validade para o semestre vigente, mediante o pagamento da taxa publicada no Edital de Valores;
- A liga deverá entregar os ofícios junto com uma escala dos alunos que farão as visitas para o departamento responsável no local onde a visita será realizada;
- Após baixa do pagamento, o protocolo será enviado para validação da respectiva coordenação de curso, na sequência ocorrerá a emissão do documento no prazo de até 5 dias úteis, pela secretaria de graduação;
- O assistente acadêmico do curso encaminhará um e-mail informando ao professor mentor sobre a visita, que deverá responder em até 3 dias úteis com sua ciência;
- Após as visitas, o departamento responsável no local deverá emitir o certificado para o aluno que poderá protocolar o certificado no portal acadêmico, preenchendo os parâmetros e anexando o documento para contabilizar suas horas complementares;
- O aluno e a liga devem acompanhar o trâmite pelo portal acadêmico, o documento será enviado por e-mail para o solicitante. O certificado emitido pelo local deve conter: I - Nome da instituição onde a atividade foi realizada; II - Nome da atividade ou sua descrição; III - Período ou data de realização; IV - Carga horária; V - Assinatura e carimbo do responsável pelas informações.

## CAPÍTULO XII DAS ATIVIDADES VEDADAS AOS OCE

**Artigo 40.** Desrespeitar as diretrizes da Extensão Universitária bem como o Regimento Geral do Centro Universitário São Camilo.

**Artigo 41.** Publicar trabalhos científicos, livros, informes técnicos, postagens nas redes sociais sem avaliação e autorização do mentor da liga.

**Artigo 42.** Encaminhar a máscara de extensão sem a assinatura ou ciência do coordenador e ou do professor mentor.

**Artigo 43.** Retirar materiais e produtos dos laboratórios ou PROMOVE, sem alinhamento prévio

**Artigo 44.** Encaminhar pacientes para o PROMOVE sem atender ao protocolo orientado pelo professor mentor e equipe técnica da Clínica Escola, nos casos de encaminhamentos decorrentes de ações comunitárias.

**Artigo 45.** Divulgar informações ou conteúdo em redes sociais ou e-mails que exponham os nomes, dados pessoais e outros dados dos ligantes ou dos membros do Centro Universitário São Camilo, sem a prévia autorização dos mesmos e seguindo os critérios estabelecidos pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**Artigo 46.** Utilizar das redes sociais para fins diversos dos estabelecidos para uma Liga Acadêmica.

**Artigo 47.** Compartilhar os dados pessoais dos membros da liga, diretoria ou ligantes, para empresas ou outras instituições a fim de obter benefícios financeiros ou outro.

### **CAPÍTULO XIII DO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS EXECUTADAS PELAS LIGAS ACADÊMICAS**

**Artigo 48.** Toda Liga Acadêmica deverá encaminhar relatório das atividades desenvolvidas para a área de eventos (relatório pós eventos científico ou comunitário), a fim de configurar registro das mesmas, bem como relatar melhorias, dificuldades e possíveis alterações nas próximas atividades.

**Artigo 49.** O relatório deverá ser encaminhado para a área de eventos, ficando cópia registrada e arquivada nos documentos da Liga Acadêmica, compartilhados com a equipe de extensão comunitária. Uma cópia desse relatório será disponibilizado aos arquivos da Extensão Comunitária para confecção dos Relatórios Anuais.

### **CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 50.** Novas modalidades de organização de extensão que vierem a ser demandadas serão analisadas pela Coordenação de Extensão e pela Pró Reitoria Acadêmica;

**Artigo 51.** Este regulamento estará sujeito às demais normas que vierem a ser estabelecidas pelos Órgãos Superiores do Centro Universitário São Camilo;

**Artigo 52.** Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Pró Reitoria Acadêmica;

**Artigo 53.** Este regulamento aprovado pelo Conselho de Administração Superior (CAS) e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), revogadas as disposições em contrário entra em vigor no semestre letivo posterior a sua aprovação.